



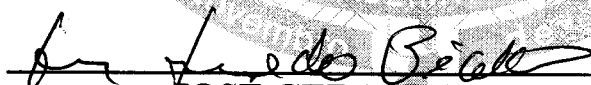
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**
CEP 36.793-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMULGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 256/2006

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre aprovou e eu, Presidente desta Casa Legislativa promulgo a Lei nº 256/2006 que “ Ratifica Convênio Firmado entre o Município de São Sebastião da Vargem Alegre e o Departamento de Estrada e Rodagem do Estado de Minas Gerais e dá Outras Providências”.

Havendo sanção tácita pelo Sr. Prefeito Municipal que não informou, no prazo da lei, sobre eventual veto e considerando que a promulgação é ato de declaração solene da existência da lei que competirá ao Presidente da Câmara no caso em voga, eu, José Geraldo Bicalho, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, promulgo a presente lei municipal, determinando-se sua imediata publicação com sua afixação pertinente no Quadro desta Casa Legislativa considerando a inexistência órgão oficial do Município para tal finalidade.

São Sebastião da Vargem Alegre, 26 de maio de 2006.



JOSE GERALDO BICALHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 256/2006.

"Ratifica Convênio firmado entre o Município de São Sebastião da Vargem Alegre e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

O povo do Município de São Sebastião da Vargem Alegre, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

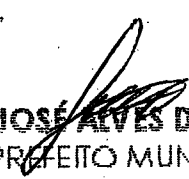
Artigo 1º - Ratifica em todos os seus termos o convênio de cooperação técnica firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e o Município de São Sebastião da Vargem Alegre.

Artigo 2º - O convênio de que trata o Artigo anterior, refere a delegação do Município de São Sebastião da Vargem Alegre ao Departamento de Estrada e Rodagem de Minas Gerais dos serviços e obras de elaboração dos estudos e projetos de engenharia, a construção, conservação, manutenção, operação da rodovia municipal São Sebastião da Vargem Alegre-Guicema.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data da assinatura do instrumento de Convênio.

São Sebastião da Vargem Alegre, 20 de abril de 2006.


JOSÉ ALVES DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
S. S. V. ALEGRE

20 ABR 2006

PROTOCOLO

Nº 1.264/2006

apicalino

prova:

~~Lucas~~
Helena Jéssica Modesto
~~Miguel~~
Francisco Barbas. dos
~~Paulo~~
~~Luiz~~
Mário Luiz Paulo Bralho

jeita:

stungas:

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO ALDORE
São Sebastião Vargem Alegre - MG
APROVADO
em 28, 04, 2006
por Unanimidade
Gsicaleto.